



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA/PR
CNPJ: 77.774.867/0001-29

EDITAL DO CHAMAMENTO Nº001/2025 – PMM
DATA DE ABERTURA: 26/03/2025
PROCESSO Nº007/2025-PMM

PREÂMBULO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 77.867/0001-29, com sede na Praça Francisco Assis Reis, 1060, através do Prefeito Sr. Leandro Dorini e da Presidente da Comissão Permanente de Contratação, nomeada através da Portaria nº 004/2024, datada de 30 de janeiro de 2024 e em conformidade com a Lei nº.14.133/2021 de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e, Lei Federal nº 11.326/2006, 11.947/2009, Resolução Federal nº 38/2009 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, Resolução CD/FNDE nº 02/2020 e Resolução CD/FNDE nº 06/2020, Resolução CD/FNDE nº 20/2020, Resolução nº 21/2021, Resolução nº 03/2025 e demais disposições pertinentes a este edital e demais legislações correlatas, torna público que dia 26 de março de 2025 realizará a abertura de licitação, na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO**, do tipo credenciamento, na forma **PRESENCIAL**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** destinada à aquisição de **gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, destinados à alimentação de alunos das escolas municipais e centros educacionais infantis desta municipalidade.**

O Processo é pautado nos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

Na data, horário e endereço abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Chamamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA/PR
CNPJ: 77.774.867/0001-29

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação publicação no Diário Oficial.

CAPÍTULO I – DO OBJETO

1.1. A chamada pública tem por objeto o **CRENCIAMENTO** para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, destinados à alimentação de alunos das escolas municipais e centros educacionais infantis desta municipalidade, conforme § 1º do art. 14 da lei nº 11.947/2009, lei 14.660/2023 e Resolução FNDE nº 6/2020 e conforme especificações abaixo:

1.2. O cadastramento dos fornecedores, projeto e distribuição deverá ser feito junto a **EMATER** localizada na Rua Visconde de Guarapuava, nº 125 – centro, Mangueirinha /PR, **de segunda-feira a sexta-feira das 07h30min às 11h30min, até o dia 21 de março de 2025.**

1.3. O credenciamento dos fornecedores através de Grupo Formal ou Agricultores do Grupo Informal ou Agricultor Individual deverão ser entregues em **envelopes lacrados**, no protocolo geral da Prefeitura de Mangueirinha/Pr, até às **17hs do dia 25 de março de 2025.**

1.4. A Sessão Pública para Avaliação da documentação e proposta terá início **às 08h30min do dia 26 de março de 2025.**

1.5. As quantidades apresentadas no ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, são estimativas, poderão ser adquiridas em sua totalidade ou não, conforme a demanda, necessidade e aceitação dos alunos.

CAPÍTULO II- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Chamada Pública correrão à conta dos recursos do Município de Mangueirinha/PR decorrentes do Projeto Atividade 2.026 -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA/PR
CNPJ: 77.774.867/0001-29

Dotação: Alimentação Escolar - Fundamental - e despesa 174 - Fonte 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000. Projeto Atividade 2.026 - Dotação: Alimentação Escolar - Fundamental - e despesa 174 - Fonte 01042/01042.09.01.06.00.1.552.0000. Projeto Atividade 2.031 - Dotação: Alimentação Escolar - Ensino Infantil - Creches - e despesa 179 - Fonte 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000. Projeto Atividade 2.031 - Dotação: Alimentação Escolar - Ensino Infantil - Creches - e despesa 179 - Fonte 01042/01042.09.01.06.00.1.552.0000. Projeto Atividade 2.033 - Dotação: Alimentação Escolar - Ensino Infantil - Pré escolar - e despesa 183 - Fonte 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000. Projeto Atividade 2.033 - Dotação: Alimentação Escolar - Ensino Infantil - Pré escolar - e despesa 183 - Fonte 01042/01042.09.01.06.00.1.552.0000. Projeto Atividade 2.026 - Dotação: Alimentação Escolar - Fundamental - e despesa 174 - Fonte 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000. Projeto Atividade 2.026 - Dotação: Alimentação Escolar - Fundamental - e despesa 174 - Fonte 01042/01042.09.01.06.00.1.552.0000. Projeto Atividade 2.031 - Dotação: Alimentação Escolar - Ensino Infantil - Creches - e despesa 179 - Fonte 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000. Projeto Atividade 2.031 - Dotação: Alimentação Escolar - Ensino Infantil - Creches - e despesa 179 - Fonte 01042/01042.09.01.06.00.1.552.0000. Projeto Atividade 2.034 - Dotação: Alimentação Escolar - Ensino Infantil - EJA - e despesa 184 - Fonte 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000.

CAPÍTULO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 Conforme previsto na resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021, o limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/CAF Familiar/ano/entidade/executora, e cumprir às seguintes normas:

- a) Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/CAF Familiar/ano/EEEx.
- b) Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP familiar, inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA/PR
CNPJ: 77.774.867/0001-29

fórmula: $VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ (sendo o VMC: valor máximo a ser contratado, o NAF: nº de agricultores familiares, DAPs/CAFs familiares, inscritos na DAP/CAF jurídica).

3.2. Os proponentes só poderão participar mediante apresentação de projeto de venda como:

- a) Fornecedor individual (DAP física).
- b) Grupo formal (DAP jurídica);
- a) Grupo informal (DAP física, organizados em grupos);

3.3. Para cada grupo de projeto de venda, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- a) Grupos formais e informais de Assentamentos de reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas e quilombolas e grupos de mulheres, conforme a lei 14.660/2023 e Res. 06/2020, desde que a composição seja de no mínimo 50% + 1 dos cooperados/associados das organizações produtivas, conforme identificação nas DAP(s). No caso de empate entre Grupos Formais e informais tem prioridade organizações produtivas com a maior porcentagem de associados/fornecedores, respectivamente, dos grupos prioritários conforme identificação nas DAP(s);
- b) Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
- c) Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar. No caso de empate entre Grupos Formais, tem prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados conforme DAP jurídica. Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA/PR
CNPJ: 77.774.867/0001-29

3.4. Não poderão participar no Credenciamento os interessados que:

3.4.1 tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou distrital, tendo por fundamento o art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993 ou o art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;

3.4.2 estejam impedidas de licitar e contratar com o Município de Mangueirinha/PR nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002 e/ou do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;

3.4.3 tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Mangueirinha/PR, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;

3.4.4 estejam elencadas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.5 As sociedades cooperativas poderão participar deste certame desde que satisfaçam os requisitos estipulados pelo art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e demais requisitos Legais.

3.6 É vedada a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição.

CAPÍTULO-IV HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR- ENVELOPE 01

4.1. Os fornecedores deverão apresentar **DOIS ENVELOPES LACRADOS**, contendo, respectivamente, os documentos necessários à **habilitação (ENVELOPE 01) e o Projeto de Venda (ENVELOPE 02)**.

4.2. Documentos para habilitação – ENVELOPE 01

4.2.1. O FORNECEDOR INDIVIDUAL (agricultor familiar detentor de DAP Física ou CAF, não organizado em grupo) deverá apresentar todos os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:



- a) cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) extrato completo da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) DAP Física do agricultor familiar participante ou do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF válidos, emitidos nos últimos 60 dias. Para povos e comunidades tradicionais será admitida a apresentação do Número de Identificação Social (NIS) na ausência da DAP ou do CAF;
- c) prova de atendimento aos requisitos higiênicos-sanitários previstos em normas específicas.
- d) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria (ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA);
- e) declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento ao limite individual de venda (ANEXO III – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA).

4.2.2. A aquisição dos gêneros alimentícios do **FORNECEDOR INDIVIDUAL**, na condição de **FAMÍLIA RURAL INDIVIDUAL**, será realizada no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido. Para tanto, o **FORNECEDOR INDIVIDUAL** deverá apresentar todos os documentos acima relacionados do homem e da mulher, constantes na DAP ou no CAF, quando estes forem **declarante e cônjuge/companheira**, respectivamente, sob pena de inabilitação.

4.2.3. Caso a mulher não queira participar da aquisição, com no mínimo 50% do valor da venda em seu nome, deverá apresentar uma declaração de renúncia dos 50% da venda, em favor do homem (declarante), devidamente assinada e identificada.

4.3. O **GRUPO INFORMAL** (agricultores familiares, detentores de DAP ou CAF Física, organizados em grupo) deverá apresentar todos os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) de cada agricultor familiar participante;
- b) extrato completo da Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP Física de cada agricultor familiar participante ou do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF válidos,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA/PR
CNPJ: 77.774.867/0001-29

emitidos nos últimos 60 dias. Para povos e comunidades tradicionais será admitida a apresentação do Número de Identificação Social (NIS) na ausência da DAP ou do CAF.

- c) prova de atendimento aos requisitos higiênicos-sanitários previstos em normas específicas.
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no Projeto de Venda (ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA);
- e) declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento ao limite individual de venda (ANEXO III – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA).

4.3.1. A aquisição dos gêneros alimentícios do **FORNECEDOR INDIVIDUAL**, participante do **GRUPO INFORMAL** na condição de **FAMÍLIA RURAL INDIVIDUAL**, será realizada no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido. Para tanto, o **FORNECEDOR INDIVIDUAL** deverá apresentar todos os documentos acima relacionados do homem e da mulher, constantes na DAP ou no CAF, quando estes forem **declarante e cônjuge/companheira**, respectivamente, sob pena de inabilitação.

4.3.2. Caso a mulher não queira participar da aquisição, com no mínimo 50% do valor da venda em seu nome, deverá apresentar uma declaração de renúncia dos 50% da venda, em favor do homem (declarante), devidamente assinada e identificada.

4.4. O **GRUPO FORMAL** (cooperativas e associações de agricultores familiares detentoras de DAP ou CAF Jurídica, devidamente formalizadas) deverá apresentar todos os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) cópia de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP Jurídica, para associações e cooperativas ou do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF válidos, emitidos nos últimos 60 dias;
- c) cópia do comprovante de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA/PR
CNPJ: 77.774.867/0001-29

- d) cópia do comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) cópia do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- f) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no Projeto de Venda (ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA);
- g) declaração do seu representante legal se responsabilizando pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (ANEXO III – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS);
- h) prova de atendimento aos requisitos higiênicos-sanitários previstos em normas específicas.

4.5. Para **produtos manipulados/processados**, oriundos da agricultura familiar, deve-se apresentar como prova de atendimento aos requisitos higiênico-sanitários previstos em normas específicas, conforme o produto ofertado, os seguintes documentos:

- a) para **produtos minimamente processados de origem vegetal** como fruta ou hortaliça, ou combinação destas, que tenham sido fisicamente alterados, mas que permaneçam no estado fresco, ou seja, que tenham sido lavados, sanitizados, cortados, fatiados, ralados, picados, descascados, torneados ou na forma de cubos, e produtos como **doce de frutas, farinhas, pão, bolo, biscoito e bolacha**: Licença Sanitária.
- b) Simplificada expedida pela Vigilância Sanitária local.
- c) para **polpas de frutas**: Certificado de Registro de Estabelecimento no Ministério da
- d) Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa);
- e) para produtos de origem animal (mel, ovo, lácteos e cárneos): Certificado de Inspeção Sanitária do Serviço de Inspeção Municipal – SIM; ou do Serviço de Inspeção Estadual – SIE; ou do Serviço de Inspeção Federal – SIF; ou do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI, de acordo com o âmbito de comercialização do produto;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA/PR
CNPJ: 77.774.867/0001-29

f) para o **transporte de produtos refrigerados/congelados, de origem animal** (laticínios e carnes): Certificado de Vistoria do Veículo ou Inspeção Sanitária, concedido pela autoridade sanitária local, conforme a legislação vigente.

4.5.2. Os documentos apresentados devem abranger a atividade a qual o alimento ofertado se classifica.

4.5.3. No caso do processamento/beneficiamento de um determinado alimento oriundo da agricultura familiar por empresa terceirizada, o agricultor familiar ou a cooperativa/associação deve apresentar o contrato firmado com a empresa processadora, a qual deve possuir todos os registros sanitários exigidos para o produto processado em questão (Mapa ou Anvisa) e outras exigências legais, se houver.

CAPÍTULO-V-PROJETO DE VENDA – ENVELOPE 02

5.1. Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda assinado pelo seu representante legal, em consonância com o ANEXO IV – PROJETO DE VENDA.

5.2. Os Fornecedores Individuais e Grupos Informais participantes na condição de **FAMÍLIA RURAL INDIVIDUAL**, caso a mulher (cônjuge/companheira) não tenha realizado 100% da proposta em seu nome ou renunciado a aquisição, deverão apresentar 2 (dois) projetos de venda, um no nome do homem (declarante) e outro no nome da mulher (cônjuge/companheira) constantes na DAP ou no CAF, com os seus respectivos valores de venda, sendo que, no mínimo, 50% do valor total da venda deve ser no nome da mulher.

5.3. No Projeto de Venda devem constar: o nome, o CPF e o número da DAP ou do CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor, quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal; e o CNPJ e o número da DAP ou do CAF Jurídica da organização produtiva, quando se tratar de Grupo Formal. Para os povos e comunidades tradicionais poderá ser aceito o NIS em substituição ao número da DAP ou do CAF.

5.4. As especificações dos gêneros alimentícios no projeto de venda deverão estar em conformidade com as descritas no na planilha do ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA/PR
CNPJ: 77.774.867/0001-29

5.5. A análise e a seleção das propostas dos fornecedores serão realizadas em sessão pública, gravada em áudio e vídeo e registradas em ata.

5.6. O resultado da seleção será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste-DIOEMS e no site no Portal da Transparência do Prefeitura de Mangueirinha-PR

5.7. Os fornecedores selecionados deverão assinar os contratos no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data de sua convocação.

CAPÍTULO-VI-CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em:

- a) grupo de projetos de fornecedores locais;
- b) grupo de projetos da Região Geográfica Imediata (ANEXO V – REGIÕES GEOGRÁFICAS IMEDIATA E INTERMEDIÁRIA);
- c) grupo de projetos da Região Geográfica Intermediária (ANEXO V – REGIÕES GEOGRÁFICAS IMEDIATA E INTERMEDIÁRIA);
- d) grupo de projetos do Estado;
- e) grupo de projetos do País.

6.2. Para seleção, será observada a seguinte ordem de prioridade dentre os grupos de projetos:

- a) o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais;
- b) o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Imediata tem prioridade
- c) sobre o da Região Geográfica Intermediária, o do Estado e/ou o do País;
- d) o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do Estado e/ou o do País;
- e) o grupo de projetos do Estado tem prioridade sobre o do País.

6.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA/PR
CNPJ: 77.774.867/0001-29

- a) Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, não havendo prioridade entre estes.
- b) Para efeito do disposto neste item, devem ser considerados Grupos Formais e Grupo Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% +1 (cinquenta por cento mais um) dos agricultores/cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s) ou no(s) CAF(s).
- c) No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, terão prioridade as organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s) ou no(s) CAF(s).
- d) os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei no 10.831/2003, o Decreto no 6.323/2007 e devido cadastro no Mapa;

6.4. os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP ou CAF Jurídica, conforme Portarias do Mapa que regulamentam a DAP e o CAF).

6.5. No caso de empate entre Grupos Formais, terão prioridade as organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP ou CAF Jurídica.

6.6. Persistindo o empate, será realizado sorteio ou, havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6.7. Caso não seja obtida a quantidade necessária de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, esta deve ser complementada com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização citados anteriormente.

CAPÍTULO-VII-PREÇO DE AQUISIÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA/PR
CNPJ: 77.774.867/0001-29

7.1. O preço de aquisição será aquele indicado na planilha do ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, o qual se refere ao Preço Referência publicado em Diário Oficial do Estado e/ou ao preço médio pesquisado em mercados em âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, quando o produto a ser adquirido não constar na lista do Preço Referência.

7.2. Os preços dos produtos orgânicos ou agroecológicos já estão acrescidos em 20% (vinte por cento) sobre os preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme dispõe a Lei no 12.512/2011.

CAPÍTULO-VIII-AMOSTRAS DOS PRODUTOS

8.1. O(s) fornecedor(es) do(s) produto(s) processado(s) e/ou manipulado(s), classificado(s) em primeiro lugar, deverá(ão) entregar a(s) amostra(s) deste(s) produto(s) no(a), sob pena de desclassificação, até dois dias úteis depois da data de abertura das propostas, em horário comercial, para avaliação e seleção do(s) produto(s) a ser(em) adquirido(s).

8.2. Caso o(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar não entregue(m) a(s) amostra(s) do(s) produto(s) no prazo estipulado, ou está(s) não for(em) aprovada(s), o(s) próximo(s) fornecedor(es) colocado(s) será(ão) chamado(s), sucessivamente, até a classificação necessária à contratação.

8.3. A embalagem do(s) produto(s) processado(s)/beneficiado(s) por terceiros deverá trazer, explicitamente, as informações legais da empresa beneficiadora, inclusive os registros sanitários e rotulagem adequada. O rótulo deve indicar, também, que o produto é originado do agricultor familiar, cooperativa ou associação de agricultores familiares com dados que identifiquem o empreendimento, tais como: CNPJ ou CPF, nome, endereço etc.

CAPÍTULO-IX- LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

9.1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s), município de MANGUEIRINHA/PR, de acordo com a periodicidade descrita na planilha do ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS., durante o decorrer do ano de 2025, cujas quantidades e datas por período serão solicitadas pelo contratante de acordo com a demanda. .



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA/PR
CNPJ: 77.774.867/0001-29

9.2. Para a entrega dos produtos o fornecedor deverá entrar em contato com o setor da merenda para realizar agendamento do fornecimento com antecedência de no mínimo 5 a 7 dias antes da data de entrega, que deverá ser realizada na Segunda-Feira das 07h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, na central de recebimentos da merenda escolar, localizada na Rua Getúlio Vargas em anexo ao CTG Sesteada dos Tropeiros em Mangueirinha.

9.3. O fornecedor deve se responsabilizar por toda entrega, independentemente da quantidade solicitada, para que seja possível suprir a necessidade de cada unidade atendida;

9.4. O contrato terá vigência da assinatura do contrato até dia 31 de dezembro de 2025.

CAPÍTULO-X PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado a cada entrega realizada, mediante a apresentação do documento fiscal e do ANEXO VI - TERMO DE RECEBIMENTO, com valores e itens correspondentes, vedada a antecipação de pagamento.

10.2. O pagamento somente será realizado se os documentos de habilitação, solicitados no item 3.1, estiverem no prazo de validade.

10.3. O pagamento será efetuado por meio de cartão magnético ou transferência bancária no nome do proponente, conforme o Projeto de Venda.

CAPÍTULO-XI-DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Este Edital, enquanto a chamada pública estiver aberta, estará disponível no Departamento de Licitação da Prefeitura de Mangueirinha/PR e no Portal da Transparência da Prefeitura de Mangueirinha/PR através do link https://transparencia.betha.cloud/#/XsTYmnrmpsOvZ8_9fe1GYw==.

11.2. Os gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal, de acordo com o item 3.1.4.

11.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA/PR
CNPJ: 77.774.867/0001-29

- a) para a comercialização com Fornecedores Individuais e Grupos Informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00
- b) (quarenta mil reais), por DAP ou CAF/Ano/EEEx.;

11.4. para a comercialização com Grupos Formais, o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP ou CAF Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = número de agricultores familiares inscritos na DAP ou CAF Jurídica x R\$ 40.000,00.

11.4. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à publicação deste Edital que possam vir a prejudicar o processo e/ou determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da UEx., poderá haver:

- a. adiamento do processo;
- b. revogação da chamada pública ou sua modificação no todo ou em parte.

11.5. A participação de qualquer proponente na chamada pública implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável de seus termos, regras e condições, assim como dos seus ANEXOS.

11.6. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada por meio de Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelecerá, com clareza e precisão, as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam.

11.7. O contrato deverá ser assinado, por ambas as partes, no prazo de até cinco dias, a contar da data da convocação.

11.8. Faz parte integrante do presente expediente:

- I. ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS;
- II. ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA;
- III. ANEXO III – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA/PR
CNPJ: 77.774.867/0001-29

ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA;

IV. ANEXO IV – PROJETO DE VENDA;

V. ANEXO V – REGIÕES GEOGRÁFICAS IMEDIATA E INTERMEDIÁRIA;

VI. ANEXO VI – TERMO DE RECEBIMENTO;

VII. ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Mangueirinha/ PR, 26 de fevereiro de 2025.

Leandro Dorini

Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA/PR
CNPJ: 77.774.867/0001-29

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Abacate higienizado e seco, de 1ª qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, sem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, com tamanho uniforme, sendo médios ou graúdos. Entrega: caixas plásticas, sendo que o produto deverá ser retirado e armazenado nas caixas plásticas ofertadas pelo departamento, a entrega deverá ser realizada conforme agendamento com o setor da merenda escolar.	KG	600	4,76	2.856,00
02	Abóbora cabotiá/moranga higienizada e seca, de 1ª qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, sem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, com tamanho uniforme, sendo médias ou graúdas. Entrega: deverá ser realizada conforme agendamento com o setor da merenda escolar	KG	500	4,38	2.190,00
03	Abobrinha verde higienizada e seca, de 1ª qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, sem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, com tamanho uniforme, sendo pequenas e/ou médias. Entrega: caixas plásticas, sendo que o produto deverá ser retirado e armazenado nas caixas plásticas ofertadas pelo departamento, a entrega deverá ser realizada conforme agendamento com o setor da merenda escolar	KG	300	5,00	1.500,00
04	Acelga selecionada, de 1ª qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, livre de enfermidades, com tamanho uniforme, sendo médias ou graúdas. Embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes ou filme de pvc. Entrega: caixas plásticas, sendo que o produto deverá ser retirado e armazenado nas caixas plásticas ofertadas pelo departamento, a entrega deverá ser realizada	KG	300	6,02	1.806,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA/PR
CNPJ: 77.774.867/0001-29

	conforme agendamento com o setor da merenda escolar.				
05	Açúcar mascavo obtido através do melado da cana de açúcar, produção recente. O produto deverá apresentar rotulagem de acordo com a legislação vigente, rdc nº 429/2020, rdc nº727/2022 e in nº75/2020 da Anvisa, deverão constar de forma clara o nome do produto, nome do produtor, endereço, data de empacotamento, em embalagens de polipropileno de 1 kg, não deve apresentar sujidade, umidade, bolor. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar da data de entrega. A entrega deverá ser realizada conforme agendamento com o setor da merenda escolar.	KG	800	13,76	11.008,00
06	Aipim congelado à vácuo, de 1ª qualidade, livre de enfermidades. Embalagem armazenada à vácuo em pacotes de 500g ou 1kg. O produto deverá ser embalado em saco plástico transparente intacto, sendo ele de pé (polietileno de baixa densidade micra mínima de 6 ou 0,06 atóxico, resistente à manipulação e transporte). O produto deverá apresentar rotulagem de acordo com a legislação vigente, rdc nº 429/2020, rdc nº727/2022 e in nº 75/2020 da Anvisa, deverão constar de forma clara o nome do produto, nome do produtor, endereço, data de empacotamento. A data de validade apresentada deve ser de no mínimo 30 dias. Critérios de avaliação do produto: deverá apresentar aspectos próprios, não amolecidos, cor, cheiro e sabor próprio sem machas esverdeadas, apresentando cozimento satisfatório; estar livre de sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la. O produto deverá ser transportado em carro refrigerado ou em caixas térmicas que mantenham sua temperatura desde a saída até a entrega no estabelecimento, este deverá apresentar-se em condições higiênicas ideais ao transporte. A entrega deverá ser realizada conforme agendamento com o setor da merenda escolar.	KG	1.300	7,35	9.555,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA/PR
CNPJ: 77.774.867/0001-29

07	Alface americana selecionada e seca, de 1ª qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, livre de enfermidades, com tamanho uniforme, sendo médias ou graúdas. Embaladas individualmente em sacos plásticos transparentes, não deve apresentar sujidade nem umidade, estando livre de parasitas. Não serão aceitos produtos entregues em bolsas. A entrega deverá ser realizada conforme agendamento com o setor da merenda escolar.	KG	800	9,15	7.320,00
08	Alface crespa selecionada e seca, de 1ª qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, livre de enfermidades, com tamanho uniforme, sendo médias ou graúdas. Embaladas individualmente em sacos plásticos transparentes, não deve apresentar sujidade nem umidade, estando livre de parasitas. Não serão aceitos produtos entregues em bolsas. A entrega deverá ser realizada conforme agendamento com o setor da merenda escolar.	KG	300	8,67	2.601,00
09	Alface orgânica selecionada e seca, de 1ª qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, livre de enfermidades, com tamanho uniforme, sendo médias ou graúdas. Embaladas individualmente em sacos plásticos transparentes ou filme de pvc. Deve apresentar o selo de produto orgânico em sua embalagem, não deve apresentar sujidade nem umidade, estando livre de parasitas. Não serão aceitos produtos entregues em bolsas. A entrega deverá ser realizada conforme agendamento com o setor da merenda escolar	KG	600	11,20	6.720,00
10	Banana caturra in natura de boa qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação, com casca uniforme, aroma e sabor característico da espécie, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá ser transportado em carro apropriado para a temperatura exigida pelo produto, para manter sua temperatura e qualidade, desde a saída da propriedade até a entrega no	KG	20.000	4,32	86.400,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA/PR
CNPJ: 77.774.867/0001-29

	estabelecimento. As caixas de entrega e o carro devem apresentar-se em condições higiênicas ideais, a entrega deverá ser realizada conforme agendamento com o setor da merenda escolar				
11	Banana prata in natura de boa qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação, com casca uniforme, aroma e sabor característico da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá ser transportado em carro apropriado para a temperatura exigida pelo produto, para manter sua temperatura e qualidade, desde a saída da propriedade até a entrega no estabelecimento. As caixas de entrega e o carro devem apresentar-se em condições higiênicas ideais, a entrega deverá ser realizada conforme agendamento com o setor da merenda escolar.	KG	10.000	5,80	58.000,00
12	Batata doce roxa higienizada e seca, de 1ª qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, sem rachaduras ou cortes na casca, sem broto, livre de enfermidades, com tamanho uniforme, sendo médias ou graúdas. Entrega: caixas plásticas, sendo que o produto deverá ser retirado e armazenado em caixas plásticas ofertadas pelo departamento. A entrega deverá ser realizada conforme agendamento com o setor da merenda escolar	KG	1.500	4,69	7.035,00
13	Beterraba fresca, higienizada e seca, de 1ª qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, sem rachaduras ou cortes, sem broto, livre de enfermidades, sendo médias ou graúdas. Entrega: caixas plásticas, sendo que o produto deverá ser retirado e armazenado em caixas plásticas ofertadas pelo departamento. A entrega deverá ser realizada conforme agendamento com o setor da merenda escolar.	KG	1.500	5,07	7.605,00
14	Biscoito tipo muffin sem açúcar e sem leite ou derivados, gramagem máxima de 20 gramas por unidade. Pode conter banana, ovos, farinha de trigo	KG	300	35,66	10.698,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA/PR
CNPJ: 77.774.867/0001-29

	enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de aveia, farinha de arroz etc; ameixa seca ou uva passa, banha ou óleo vegetal, e fermento químico. Não deve conter gordura hidrogenada, leite e seus derivados, açúcar e adoçantes artificiais. Embalagem: bandeja de isopor envoltas por filme de pvc, devendo ser bem embalada para não abrir. O produto deverá apresentar rotulagem de acordo com a legislação vigente, rdc nº 429/2020, rdc nº727/2022 e in nº 75/2020 da Anvisa, deverão constar de forma clara o nome do produto, nome e endereço do produtor, data de fabricação e validade, ingredientes do produto, peso e tabela nutricional. O mesmo deverá ser transportado em carro apropriado e apresentar-se em perfeitas condições higiênicas adequadas para transporte. A entrega deverá ser realizada conforme agendamento com o setor da merenda escolar				
15	Bolacha caseira (fubá, polvilho ou simples) sem leite ou derivados fresca, pode conter banha ou óleo vegetal, não podendo conter margarina com traços de leite na formulação, o produto deve ser bem assado, com boa apresentação, características organolépticas próprias e tamanhos uniformes e inteiros. Embalagem: bandeja de isopor envoltas por filme de pvc, devendo ser bem embalada para não abrir, contendo 500g ou 1 kg do produto. O produto deverá apresentar rotulagem de acordo com a legislação vigente, rdc nº 429/2020, rdc nº727/2022 e in nº 75/2020 da Anvisa, deverão constar de forma clara o nome do produto, nome e endereço do produtor, data de fabricação e validade, ingredientes do produto, peso e tabela nutricional. O mesmo deverá ser transportado em carro apropriado e apresentar-se em perfeitas condições higiênicas adequadas para transporte. A entrega deverá ser realizada conforme agendamento com o setor da merenda escolar.	KG	150	28,63	4.294,50
16	Bolacha caseira de fubá, contendo banha ou manteiga fresca, o produto deve ser crocante, bem assado, com	KG	350	30,97	10.839,50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA/PR
CNPJ: 77.774.867/0001-29

	boa apresentação, com características organolépticas próprias, com tamanhos uniformes e inteiros. Embalagem: bandeja de isopor envoltas por filme de pvc, devendo ser bem embalada para não abrir, contendo 500g ou 1 kg do produto. O produto deverá apresentar rotulagem de acordo com a legislação vigente, rdc nº 429/2020, rdc nº 727/2022 e in nº 75/2020 da anvisa, deverão constar de forma clara o nome do produto, nome e endereço do produtor, data de fabricação e validade, ingredientes do produto, peso e tabela nutricional. O mesmo deverá ser transportado em carro apropriado e apresentar-se em perfeitas condições higiênicas adequadas para transporte. A entrega deverá ser realizada conforme agendamento com o setor da merenda escolar				
17	Bolacha caseira de polvilho, contendo banha ou manteiga fresca, o produto deve ser crocante, bem assado, com boa apresentação, com características organolépticas próprias, com tamanhos uniformes e inteiros. Embalagem: bandeja de isopor envoltas por filme de pvc, devendo ser bem embalada para não abrir, contendo 500g ou 1 kg do produto. O produto deverá apresentar rotulagem de acordo com a legislação vigente, rdc nº 429/2020, rdc nº 727/2022 e in nº 75/2020 da anvisa, da anvisa, deverão constar de forma clara o nome do produto, nome e endereço do produtor, data de fabricação e validade, ingredientes do produto, peso e tabela nutricional. O mesmo deverá ser transportado em carro apropriado e apresentar-se em perfeitas condições higiênicas adequadas para transporte. A entrega deverá ser realizada conforme agendamento com o setor da merenda escolar.	KG	300	33,57	10.071,00
18	Bolacha caseira simples, contendo banha ou manteiga fresca, o produto deve ser macio, bem assado, com boa apresentação, com características organolépticas próprias, com tamanhos uniformes e inteiros. Embalagem: bandeja de isopor envoltas por filme de	KG	200	26,48	5.296,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA/PR
CNPJ: 77.774.867/0001-29

	pvc, devendo ser bem embalada para não abrir, contendo 500g ou 1 kg do produto. O produto deverá apresentar rotulagem de acordo com a legislação vigente, rdc nº 429/2020, rdc nº 727/2022 e in nº 75/2020 da anvisa, deverão constar de forma clara o nome do produto, nome e endereço do produtor, data de fabricação e validade, ingredientes do produto, peso e tabela nutricional. O mesmo deverá ser transportado em carro apropriado e apresentar-se em condições higiênicas adequadas para transporte. A entrega deverá ser realizada conforme agendamento com o setor da merenda escolar				
19	Brócolis convencional, selecionado, de 1ª qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, livre de enfermidades, com tamanho uniforme, sendo médias ou graúdas. Embaladas separadamente em bandejas de isopor envoltas de filme pvc ou somente envoltas por filme de pvc. Entrega: caixas plásticas, sendo que o produto deverá ser retirado e armazenado nas caixas plásticas ofertadas pelo departamento. A entrega deverá ser realizada conforme agendamento com o setor da merenda escolar	KG	600	8,86	5.316,00
20	Brócolis orgânico selecionado, de 1ª qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, livre de enfermidades, com tamanho uniforme, sendo médias ou graúdas. Embaladas separadamente em bandejas de isopor envoltas de filme pvc ou somente envoltas por filme de pvc. Deve apresentar o selo de produto orgânico em sua embalagem. Entrega: caixas plásticas, sendo que o produto deverá ser retirado e armazenado nas caixas plásticas ofertadas pelo departamento. A entrega deverá ser realizada conforme agendamento com o setor da merenda escolar.	KG	400	11,07	4.428,00
21	Cebola de cabeça, de boa qualidade, branca, não brotada, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos. Apresentando grau de maturação tal qual lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a	KG	500	5,29	2.645,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA/PR
CNPJ: 77.774.867/0001-29

	conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá ser transportado em carro apropriado para a temperatura exigida pelo produto para manter sua temperatura e qualidade e apresentar-se em condições higiênicas ideais, sem sujeira e parasitas. A entrega deverá ser realizada conforme agendamento com o setor da merenda escolar.				
22	Cebolinha selecionada e seca, de 1ª qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, livre de enfermidades e parasitas, em maços médios, amarrados, de aproximadamente 300g, armazenados em sacos plásticos transparentes, não deve apresentar sujidade nem umidade. Entrega: caixas plásticas, não serão aceitos produtos entregues em bolsas. A entrega deverá ser realizada conforme agendamento com o setor da merenda escolar	KG	200	13,78	2.756,00
23	Cenoura higienizada e seca, de 1ª qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, sem rachaduras ou cortes na casca, sem broto, livre de enfermidades, com tamanho uniforme, sendo médias. Entrega: caixas plásticas ou em sacos transparentes, sendo que o produto deverá ser retirado do saco ou caixa e armazenado em caixas plásticas ofertadas pelo departamento. A entrega deverá ser realizada conforme agendamento com o setor da merenda escolar	KG	1.500	5,36	8.040,00
24	Chuchu higienizado e seco, de 1ª qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, sem rachaduras ou cortes na casca, sem broto, livre de enfermidades, com tamanho uniforme, sendo médias. Entrega: caixas plásticas ou em sacos transparentes, sendo que o produto deverá ser retirado do saco ou caixa e armazenado em caixas plásticas ofertadas pelo departamento. A entrega deverá ser realizada conforme agendamento com o setor da merenda escolar	KG	600	4,57	2.742,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA/PR
CNPJ: 77.774.867/0001-29

25	Cidreira in natura em maço, selecionada com folhas íntegras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, fechados com lacre ou selado. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas.	KG	200	40,30	8.060,00
26	Couve-flor selecionada, de 1ª qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, livre de enfermidades, com tamanho uniforme, sendo médias ou graúdas. Embaladas separadamente em bandejas de isopor envoltas de filme pvc ou somente envoltas por filme de pvc. Entrega: caixas plásticas, sendo que o produto deverá ser retirado e armazenado nas caixas plásticas ofertadas pelo departamento. A entrega deverá ser realizada conforme agendamento com o setor da merenda escolar	KG	700	8,88	6.216,00
27	Couve-flor orgânica selecionada, de 1ª qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, livre de enfermidades, com tamanho uniforme, sendo médias ou graúdas. Embaladas separadamente em bandejas de isopor envoltas de filme pvc ou somente envoltas por filme de pvc. Deve apresentar o selo de produto orgânico em sua embalagem. Entrega: caixas plásticas, sendo que o produto deverá ser retirado e armazenado nas caixas plásticas ofertadas pelo departamento. A entrega deverá ser realizada conforme agendamento com o setor da merenda escolar	KG	300	11,23	3.369,00
28	Couve manteiga selecionada e seca, de 1ª qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, livre de enfermidades e parasitas devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas, em maços médios, amarrados, de aproximadamente 500g, armazenados em sacos plásticos transparentes. A entrega deverá ser realizada conforme agendamento com o setor da merenda escolar	KG	350	8,83	3.090,50
29	Cuca caseira fresca, macia, bem assada, deve ter boa apresentação, com características organolépticas próprias. Tamanho uniforme de 500 a 600g cada.	KG	400	18,07	7.228,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA/PR
CNPJ: 77.774.867/0001-29

	Acondicionada em embalagem primária em saco plástico sendo ele de pe (polietileno de baixa densidade micra 4 ou 0,04, bem fechado (com lacre ou selado), transparente, atóxico, resistente. O produto deverá apresentar rotulagem de acordo com a legislação vigente, rdc nº 429/2020, rdc nº727/2022 e in nº 75/2020 da anvisa, deverão constar de forma clara o nome do produto, nome e endereço do produtor, data de fabricação e validade, ingredientes do produto, peso e tabela nutricional. O mesmo deverá ser transportado em carro apropriado e apresentar-se em perfeitas condições higiênicas adequadas para transporte. A entrega deverá ser realizada conforme agendamento com o setor da merenda escolar.				
30	Cuca caseira sem leite ou derivados fresca, macia, bem assada, deve ter boa apresentação, com características organolépticas próprias. Tamanho uniforme de 500 a 600g cada. Acondicionada em embalagem primária em saco plástico sendo ele de pe (polietileno de baixa densidade micra 4 ou 0,04, bem fechado (com lacre ou selado), transparente, atóxico, resistente. O produto deverá apresentar rotulagem de acordo com a legislação vigente, rdc nº 429/2020, rdc nº727/2022 e in nº 75/2020 da anvisa, deverão constar de forma clara o nome do produto, nome e endereço do produtor, data de fabricação e validade, ingredientes do produto, peso e tabela nutricional. O mesmo deverá ser transportado em carro apropriado e apresentar-se em perfeitas condições higiênicas adequadas para transporte. A entrega deverá ser realizada conforme agendamento com o setor da merenda escolar.	KG	200	21,53	4.306,00
31	Doce de fruta convencional cremoso, sabores variados conforme a sazonalidade, contendo como ingrediente apenas a fruta e açúcar, sem conservantes, corantes artificiais e aromatizantes, produzido em agroindústrias e com licença de	UNID	200	28,82	5.764,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA/PR
CNPJ: 77.774.867/0001-29

	funcionamento pela vigilância sanitária. Embalagem de vidro resistente com peso líquido de 700g a 850g, lacrada. O produto deverá apresentar rotulagem de acordo com a legislação vigente, rdc nº 429/2020, rdc nº 727/2022 e in nº 75/2020 da anvisa, deverão constar de forma clara, identificação do produtor, origem do produto, ingredientes, informação nutricional, alergênicos, lote, peso líquido, data de fabricação e validade. Validade de no mínimo 6 meses a contar da data da entrega. A entrega deverá ser realizada conforme agendamento com o setor da merenda escolar				
32	Doce de fruta orgânico cremoso, sabores variados conforme a sazonalidade, contendo como ingrediente apenas a fruta e açúcar, sem conservantes, corantes artificiais e aromatizantes, produzido em agroindústrias com certificado orgânico e com licença de funcionamento pela vigilância sanitária. Embalagem de vidro resistente com peso líquido de 700g a 850g, lacrada. O produto deverá apresentar rotulagem de acordo com a legislação vigente, rdc nº 429/2020, rdc nº 727/2022 e in nº 75/2020 da anvisa, deverão constar de forma clara, identificação do produtor, origem do produto, ingredientes, informação nutricional, alergênicos, lote, peso líquido, data de fabricação e validade. Validade de no mínimo 6 meses a contar da data da entrega. A entrega deverá ser realizada conforme agendamento com o setor da merenda escolar.	UNID	200	34,60	6.920,00
33	Doce de frutas sem açúcar cremoso, sabores variados conforme a sazonalidade. Não pode conter açúcar ou adoçantes artificiais na formulação, podendo usar banana, maçã, uva passa, ameixa seca ou outros para adoçar a preparação de forma natural, sem conservantes, corantes artificiais e aromatizantes, produzido em agroindústrias com licença de funcionamento pela vigilância sanitária. Embalagem de vidro resistente com peso líquido de 700g a 850g,	UNID	200	35,41	7.082,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA/PR
CNPJ: 77.774.867/0001-29

	lacrada. O produto deverá apresentar rotulagem de acordo com a legislação vigente, rdc nº 429/2020, rdc nº 727/2022 e in nº 75/2020 da anvisa, deverão constar de forma clara, identificação do produtor, origem do produto, ingredientes, informação nutricional, alergênicos, lote, peso líquido, data de fabricação e validade. Validade mínima de 90 dias a contar da entrega. A entrega deverá ser realizada conforme agendamento com o setor da merenda escolar.				
34	Doce de leite cremoso, contendo como ingredientes apenas leite e açúcar, sem conservantes, corantes artificiais e aromatizantes, produzido em agroindústrias com certificado e com licença de funcionamento pela vigilância sanitária. Embalagem de vidro resistente com peso líquido de 700g a 850g, lacrada. O produto deverá apresentar rotulagem de acordo com a legislação vigente, rdc nº 429/2020, rdc nº 727/2022 e in nº 75/2020 da anvisa, deverão constar de forma clara, identificação do produtor, origem do produto, ingredientes, informação nutricional, alergênicos, lote, peso líquido, data de fabricação e validade. Validade de no mínimo 6 meses a contar da data da entrega. A entrega deverá ser realizada conforme agendamento com o setor da merenda escolar	UNID	300	29,12	8.736,00
35	Espinafre selecionado e seco, de 1ª qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica nas folhas, livre de enfermidades e parasitas, em maços médios, amarrados, de aproximadamente 500g, armazenados em sacos plásticos transparentes, não deve apresentar amarelamento nem umidade. Entrega: caixas plásticas, não serão aceitos produtos entregues em bolsas. A entrega deverá ser realizada conforme agendamento com o setor da merenda escolar.	KG	150	8,07	1.210,50
36	Feijão em cores (carioca, vermelho, branco entre outros) novo e limpo, de 1ª qualidade, constituído de	KG	500	10,05	5.025,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA/PR
CNPJ: 77.774.867/0001-29

	no mínimo 90 a 98% de grãos inteiros e íntegros, sem a presença de grãos mofados e/ou cartuchos, na cor característica e variedade correspondente de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno transparente, devendo ser embalado a vácuo ou apenas selado, resistente, de 1 kg, com especificações do produto, informações do produtor, data de envase, prazo de validade mínimo de 6 meses e lote. A entrega deverá ser realizada conforme agendamento com o setor da merenda escolar.				
37	Feijão preto novo e limpo, de 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90 a 98% de grãos inteiros e íntegros, sem a presença de grãos mofados e/ou cartuchos, na cor característica e variedade correspondente de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno transparente, devendo ser embalado a vácuo ou apenas selado, resistente, de 1 kg, com especificações do produto, informações do produtor, data de envase, prazo de validade de no mínimo 6 meses e lote. A entrega deverá ser realizada conforme agendamento com o setor da merenda escolar.	KG	1.000	9,44	9.440,00
38	Hortelã in natura em maço, selecionada com folhas íntegras, livres de fungos, frescas, sem traço de descoloração ou manchas; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, fechados com lacre ou selado. A entrega deverá ser realizada conforme agendamento com o setor da merenda escolar.	KG	200	40,50	8.100,00
39	logurte de fruta, sabor morango e coco, embalagem de 850 ml ou 1 litro. Produto resultante da fermentação do leite integral pasteurizado ou esterilizado, realizada com cultivos protosimbióticos de lactobacillus. Deve apresentar consistência cremosa ou firme. Preferencialmente isento de corantes artificiais. Pode conter estabilizantes, conservantes e	UNID	2.000	13,94	27,880,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA/PR
CNPJ: 77.774.867/0001-29

	ou outras substâncias alimentícias, conforme instrução normativa nº 46/2007-mapa. O produto não deve apresentar sujidades, corpos estranhos, cor não característica do produto e nem sabor ácido intenso. Conservado entre 1 a 10° c; validade mínima de 25 dias a contar da data de entrega. Embalagem atóxica contendo identificação do fabricante, origem do produto, ingredientes, informação nutricional, alergênicos, lote, peso, data de fabricação e validade. Transporte: veículo em carroceria fechada e isotérmico.				
40	Jabuticaba madura, tamanho e coloração uniformes, acondicionada em embalagem primária em saco perfurado do tipo "redinha" com peso de 1 kg, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes. A entrega deverá ser realizada conforme agendamento com o setor da merenda escolar.	KG	400	9,30	3.720,00
41	Laranja bahia higienizada e seca, de 1ª qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, sem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, com tamanho uniforme, sendo médias ou graúdas. Entrega: caixas plásticas sendo que o produto deverá ser retirado do saco e armazenado em caixas plásticas ofertadas pelo departamento. A entrega deverá ser realizada conforme agendamento com o setor da merenda escolar.	KG	2.500	5,72	14.300,00
42	Macarrão caseiro com ovos à vácuo, congelado. Embalagem em pacotes de 500g a 1kg. Critérios de avaliação do produto: deve ter boa apresentação, com características organolépticas próprias, estar livre de sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-lo. O produto deverá apresentar rotulagem de acordo com a legislação vigente, rdc nº 429/2020, rdc nº 727/2022 e in nº 75/2020 da anvisa, deverão constar de forma clara o nome do produto, nome e endereço do produtor, data de fabricação e validade, ingredientes do produto, peso e tabela nutricional. O produto deverá ser transportado em	KG	1.300	21,15	27.495,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA/PR
CNPJ: 77.774.867/0001-29

	carro refrigerado ou em caixas térmicas que mantenham sua temperatura desde a saída até a entrega no estabelecimento, este deverá apresentar-se em condições higiênicas ideais ao transporte. A entrega deverá ser realizada conforme agendamento com o setor da merenda escolar.				
43	Manteiga pura sem sal. Embalagem de 4 a 5 kg, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no ministério da saúde e/ou agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados ou caixas térmicas, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto, de modo que a embalagem não se apresente estufadas ou alteradas. A entrega deverá ser realizada conforme agendamento com o setor da merenda escolar	KG	150	46,42	6.963,00
44	Massa de pizza sem açúcar, sem leite ou derivados, fresca, bem assada, boa apresentação, com características organolépticas próprias. Tamanho uniforme mínimo 250g. Acondicionada em embalagem primária em saco plástico de polietileno (pe), contendo 1 unidade por embalagem, bem fechado, transparente, atóxico, resistente. A rotulagem deverá ser de acordo com a legislação vigente, rdc nº 429/2020, rdc nº 727/2022 e in nº 75/2020 da anvisa, deverão constar de forma clara o nome do produto, nome e endereço do produtor, data de fabricação e validade, ingredientes do produto, peso e tabela nutricional. Os produtos devem estar de acordo com as características determinadas conforme todas as resoluções, portarias e normas relacionadas. O mesmo deverá ser transportado em carro apropriado e apresentar-se em perfeitas condições higiênicas adequada para transporte. A entrega deverá ser realizada conforme agendamento com o setor da merenda escolar.	UNID	500	7,57	3.785,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA/PR
CNPJ: 77.774.867/0001-29

45	Massa de pizza tradicional, fresca, bem assada, boa apresentação, com características organolépticas próprias. Tamanho uniforme mínimo 250g. Acondicionada em embalagem primária em saco plástico de polietileno (pe), contendo 1 unidade por embalagem, bem fechado, transparente, atóxico, resistente. A rotulagem deverá ser de acordo com a legislação vigente, rdc nº 429/2020, rdc nº 727/2022 e in nº 75/2020 da anvisa, deverão constar de forma clara o nome do produto, nome e endereço do produtor, data de fabricação e validade, ingredientes do produto, peso líquido e tabela nutricional. Os produtos devem estar de acordo com as características determinadas conforme todas as resoluções, portarias e normas relacionadas. O mesmo deverá ser transportado em carro apropriado e apresentar-se em perfeitas condições higiênicas adequada para transporte. A entrega deverá ser realizada conforme agendamento com o setor da merenda escolar.	UNID	1.500	7,93	11.895,00
46	Melancia higienizada e seca, de 1ª qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, sem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, com tamanho uniforme, sendo médias ou graúdas. Entrega: o produto deverá ser retirado do veículo de transporte e armazenado em caixas plásticas ofertadas pelo departamento. A entrega deverá ser realizada conforme solicitação e agendamento do setor da merenda escolar.	KG	1.200	3,21	3.852,00
47	Melancia orgânica higienizada e seca, de 1ª qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, sem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, com tamanho uniforme, sendo médias ou graúdas. Deve apresentar o selo de produto orgânico. Entrega: o produto deverá ser retirado do veículo de transporte e armazenado em caixas plásticas ofertadas pelo departamento. A entrega deverá ser realizada conforme solicitação e	KG	1.200	4,28	5.136,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA/PR
CNPJ: 77.774.867/0001-29

	agendamento do setor da merenda escolar.				
48	Milho para pipoca de primeira qualidade com pelo menos 95% de estouro dos grãos, sendo estes grãos maduros, limpos e secos, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno transparente, devendo ser embalado a vácuo ou apenas selado, resistente, de 1 kg. O produto deverá ser embalado em saco plástico transparente intacto, sendo ele de pe (polietileno de baixa densidade micra mínima de 6 ou 0,06 atóxico, resistente à manipulação e transporte). O produto deverá apresentar rotulagem de acordo com a legislação vigente, rdc nº 429/2020, rdc nº727/2022 e in nº 75/2020 da anvisa, deverão constar de forma clara o nome do produto, nome do produtor, endereço, data de empacotamento. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. A entrega deverá ser realizada conforme agendamento com o setor da merenda escolar	KG	250	13,57	3.392,50
49	Milho verde sem palha e embalado selecionado com grãos amolecidos, não podendo estar passado ou fermentado, de 1ª qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, livre de enfermidades, espigas com tamanho uniforme, sendo médias ou graúdas. Entrega: bandeja de isopor envolta por filme de pvc. A entrega deverá ser realizada conforme agendamento com o setor da merenda escolar	KG	1.000	7,78	7.780,00
50	Molho de tomate, sem adição de aditivos ou conservantes. Ingredientes: tomate. Embalagem de vidro contendo no mínimo 560g à 700g. Com registro no sie. A entrega deverá ser realizada conforme agendamento com o setor da merenda escolar.	UNID	600	16,18	9.708,00
51	Morango selecionado, de 1ª qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, livre de enfermidades, com tamanho uniforme, sendo médias ou graúdas. Embaladas separadamente em bandejas de isopor envoltas de filme pvc com peso de no máximo 250g. O mesmo deverá ser transportado em carro apropriado e apresentar-se em perfeitas condições	KG	800	27,12	21.696,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA/PR
CNPJ: 77.774.867/0001-29

	higiênicas adequadas para transporte. A entrega deverá ser realizada conforme agendamento com o setor da merenda escolar				
52	Morango congelado selecionado, de 1ª qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, livre de enfermidades, com tamanho uniforme, sendo médias ou graúdas. Embaladas separadamente em bandejas de isopor envoltas de filme pvc com peso de no máximo 1kg. O mesmo deverá ser transportado em carro apropriado e apresentar-se em perfeitas condições higiênicas adequadas para transporte. A entrega deverá ser realizada conforme agendamento com o setor da merenda escolar.	KG	500	21,43	10.715,00
53	Pão caseiro de legume sem açúcar, sem leite ou derivados, fresco, macio, bem assado, deve ter boa apresentação. Legumes: (cenoura, batata, batata doce, espinafre, beterraba, etc.). Tamanho uniforme entre 500 a 600g cada. Acondicionada em embalagem primária em saco plástico sendo ele de pe (polietileno de baixa densidade micra 4 ou 0,04, bem fechado (com lacre ou selado), transparente, atóxico, resistente. O produto deverá apresentar rotulagem de acordo com a legislação vigente, rdc nº 429/2020, rdc nº 727/2022 e in nº 75/2020 da anvisa, deverão constar de forma clara o nome do produto, nome e endereço do produtor, data de fabricação e validade, ingredientes do produto, peso e tabela nutricional. O mesmo deverá ser transportado em carro apropriado e apresentar-se em perfeitas condições higiênicas adequadas para transporte. A entrega deverá ser realizada conforme agendamento com o setor da merenda escolar.	KG	900	18,55	16.695,00
54	Pão caseiro fresco, macio, bem assado, deve ter boa apresentação, com características organolépticas próprias. Tamanho uniforme mínimo 600g cada. Acondicionada em embalagem primária em saco plástico sendo ele de pe (polietileno de baixa densidade micra 4 ou 0,04, bem fechado (com lacre	KG	500	15,48	7.740,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA/PR
CNPJ: 77.774.867/0001-29

	ou selado), transparente, atóxico, resistente. O produto deverá apresentar rotulagem de acordo com a legislação vigente, rdc nº 429/2020, rdc nº 727/2022 e in nº 75/2020 da anvisa, deverão constar de forma clara o nome do produto, inclusive marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e validade, ingredientes do produto, peso líquido e tabela nutricional. O mesmo deverá ser transportado em carro apropriado e apresentar-se em perfeitas condições higiênicas adequadas para transporte. A entrega deverá ser realizada conforme agendamento com o setor da merenda escolar.				
55	Pão caseiro integral ou 7 grãos fresco, macio, novo e bem assado, deve ter boa apresentação, com características organolépticas próprias. Tamanho uniforme mínimo 600g cada e máximo 850g cada. Acondicionada em embalagem primária em saco plástico sendo ele de pe (polietileno de baixa densidade micra 4 ou 0,04, bem fechado (com lacre ou selado), transparente, atóxico, resistente. O produto deverá apresentar rotulagem de acordo com a legislação vigente, rdc nº 429/2020, rdc nº 727/2022 e in nº 75/2020 da anvisa, deverão constar de forma clara o nome do produto, inclusive marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e validade, ingredientes do produto, peso líquido e tabela nutricional. O mesmo deverá ser transportado em carro apropriado e apresentar-se em perfeitas condições higiênicas adequadas para transporte. A entrega deverá ser realizada conforme agendamento com o setor da merenda escolar.	KG	70	17,12	1.198,40
56	Pão de hot dog caseiro fresco, macio, bem assado, deve ter boa apresentação, com características organolépticas próprias. Tamanho uniforme de 60 gr. Acondicionada em embalagem primária em saco plástico de polietileno (pe), bem fechado, transparente, atóxico, resistente. A rotulagem deverá ser de acordo com a legislação vigente, rdc nº	UNID	8.000	1,78	14.240,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA/PR
CNPJ: 77.774.867/0001-29

	429/2020, rdc nº 727/2022 e in nº 75/2020 da anvisa, deverão constar de forma clara o nome do produto, inclusive marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e validade, ingredientes do produto, peso e tabela nutricional. Os produtos devem estar de acordo com as características determinadas conforme todas as resoluções, portarias e normas relacionadas. O mesmo deverá ser transportado em carro apropriado e apresentar-se em perfeitas condições higiênicas adequada para transporte. A entrega deverá ser realizada conforme agendamento com o setor da merenda escolar.				
57	Pão de hot dog caseiro sem leite fresco, macio, bem assado, deve ter boa apresentação, com características organolépticas próprias. Tamanho uniforme mínimo 60 gr. Acondicionada em embalagem primária em saco plástico de polietileno (pe), bem fechado, transparente, atóxico, resistente. A rotulagem deverá ser de acordo com a legislação vigente, rdc nº 429/2020, rdc nº727/2022 e in nº 75/2020 da anvisa, deverão constar de forma clara o nome do produto, inclusive marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e validade, ingredientes do produto, peso líquido e tabela nutricional. Os produtos devem estar de acordo com as características determinadas conforme todas as resoluções, portarias e normas relacionadas. O mesmo deverá ser transportado em carro apropriado e apresentar-se em perfeitas condições higiênicas adequada para transporte . A entrega deverá ser realizada conforme agendamento com o setor da merenda escolar	UNID	400	1,93	772,00
58	Pepino higienizado e seco, de 1ª qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, sem rachaduras ou cortes na casca, sem broto, livre de enfermidades, com tamanho uniforme, sendo pequenas e médias. Entrega: caixas plásticas ou em sacos transparentes, sendo que o produto deverá ser retirado do saco e armazenado em caixas plásticas ofertadas pelo	KG	400	5,03	2.012,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA/PR
CNPJ: 77.774.867/0001-29

	departamento. A entrega deverá ser realizada conforme agendamento com o setor da merenda escolar.				
59	Pêssego de primeira, sem lesões, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos, devendo ser bem desenvolvido, isento de parasitas, larvas e sujidades, acondicionada em caixa própria. Entrega: caixas plásticas ou em sacos transparentes, sendo que o produto deverá ser retirado do saco e armazenado em caixas plásticas ofertadas pelo departamento. A entrega deverá ser realizada conforme agendamento com o setor da merenda escolar.	KG	700	11,73	8.211,00
60	Pinhão in natura maduro, tamanho e coloração uniformes, acondicionado em embalagem primária em saco perfurado do tipo "redinha" com peso de 1 kg, livre de enfermidades e insetos, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes. A entrega deverá ser realizada conforme agendamento com o setor da merenda escolar.	KG	600	10,20	6.120,00
61	Ponkan higienizada e seca, de 1ª qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, sem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, com tamanho uniforme, sendo médias ou graúdas. Entrega: caixas plásticas, sendo que o produto deverá ser retirado do saco e armazenado em caixas plásticas ofertadas pelo departamento. A entrega deverá ser realizada conforme solicitação e agendamento do setor da merenda escolar.	KG	4.000	4,92	19.680,00
62	Repolho roxo selecionado e seco, de 1ª qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, sem rachaduras ou cortes, livre de enfermidades, com tamanho uniforme, sendo médias ou graúdas. Entrega: caixas plásticas ou em sacos transparentes, sendo que o produto deverá ser retirado do saco e armazenado em caixas plásticas ofertadas pelo departamento. A entrega deverá ser realizada conforme agendamento com o setor da merenda escolar.	KG	300	4,31	1.293,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA/PR
CNPJ: 77.774.867/0001-29

63	Repolho verde selecionado e seco, de 1ª qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, sem rachaduras ou cortes, livre de enfermidades, com tamanho uniforme, sendo médias ou graúdas. Entrega: caixas plásticas ou em sacos transparentes, sendo que o produto deverá ser retirado do saco e armazenado em caixas plásticas ofertadas pelo departamento. A entrega deverá ser realizada conforme solicitação e agendamento do setor da merenda escolar.	KG	1.000	4,23	4.230,00
64	Repolho verde orgânico selecionado e seco, de 1ª qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, sem rachaduras ou cortes, livre de enfermidades, com tamanho uniforme, sendo médias e graúdas. Embaladas separadamente em filme de pvc. Deve apresentar o selo de produto orgânico em sua embalagem. Sendo que o produto deverá armazenado em caixas plásticas ofertadas pelo departamento. A entrega deverá ser realizada conforme solicitação e agendamento do setor da merenda escolar.	KG	600	4,88	2.928,00
65	Salsa selecionada e seca, de 1ª qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, livre de enfermidades e parasitas, em maços médios, amarrados, de aproximadamente 300g, armazenados em sacos plásticos transparentes, não deve apresentar sujidade nem umidade. Entrega: caixas plásticas, não serão aceitos produtos entregues em bolsas. A entrega deverá ser realizada conforme agendamento com o setor da merenda escolar	KG	150	14,22	2.133,00
66	Suco de uva integral extraído de uvas tintas, da variedade bordô, a fruta deve estar sã, fresca e madura, realizado através de processo enzimático, sem adição de água, sem adição de açúcar, sem corantes, sem conservantes, 100% natural, não fermentado, não alcoólico, embalagem de 1 litro, contendo na rotulagem marca, informação nutricional, lote e data de validade, com registro no mapa. A entrega deverá ser realizada conforme agendamento	UNID	2.500	16,72	41.800,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA/PR
CNPJ: 77.774.867/0001-29

	com o setor da merenda escolar				
67	Tomate higienizado e seco, de 1ª qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, sem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, com tamanho uniforme, sendo médias ou graúdas. Entrega: caixas plásticas, sendo que o produto deverá ser retirado e armazenado nas caixas plásticas ofertadas pelo departamento. A entrega deverá ser realizada conforme solicitação e agendamento do setor da merenda escolar.	KG	1.500	6,61	9.915,00
68	Vagem selecionado e seco, de 1ª qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, sem rachaduras ou cortes na casca, sem broto, livre de enfermidades, com tamanho uniforme, sendo pequenas ou médias. Entrega: em sacos transparentes, sendo que o produto deverá ser retirado do saco e armazenado em caixas plásticas ofertadas pelo departamento. A entrega deverá ser realizada conforme agendamento com o setor da merenda escolar.	KG	100	12,17	1.217,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA/PR
CNPJ: 77.774.867/0001-29

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
(MODELO FORNECEDOR INDIVIDUAL E GRUPO INFORMAL)
CHAMADA PÚBLICA N. 01/2025

Eu, (*por extenso*),
inscrito(a) no CPF N. e DAP/CAF Física N. DECLARO
para fins de participação na Chamada Pública N. /, no âmbito do Programa
Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto
de Venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Mangueirinha/PR de de 2025.

.....
(Nome por extenso e assinatura do agricultor familiar)

CPF N.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA/PR
CNPJ: 77.774.867/0001-29

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (MODELO GRUPO FORMAL) CHAMADA PÚBLICA N. 01/2025

Eu, (por extenso),
representante da Cooperativa/Associação, inscrita no CNPJ
N. e DAP/CAF Jurídica N. DECLARO, para fins de participação
na Chamada Pública N. /, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação
Escolar (PNAE), que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda são oriundos
de produção própria dos cooperados/associados que possuem DAP/CAF Física e compõem
esta Cooperativa/Associação.

Mangueirinha/PR), de de 2025

.....
(Nome por extenso e assinatura do representante legal da Cooperativa/Associação)

CPF N.

.....
(Carimbo da Cooperativa/Associação)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA/PR
CNPJ: 77.774.867/0001-29

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA
(MODELO FORNECEDOR INDIVIDUAL/GRUPO INFORMAL)
CHAMADA PÚBLICA N. 01/2025**

O(A) (*nome do agricultor por extenso*),
inscrito(a) no CPF N., DAP/CAF N., DECLARA que se
responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios, no valor de
R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP ou CAF/ano/Entidade Executora referente à sua
produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009, as Resoluções/FNDE relativas
ao PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Mangueirinha/PR de de 2025.

.....
(*Nome por extenso e assinatura do agricultor familiar*)

CPF Nº.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA/PR
CNPJ: 77.774.867/0001-29

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO
DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA
(MODELO GRUPO FORMAL)
CHAMADA PÚBLICA N. 01/2025**

O(A) (nome do Grupo Formal), inscrito(a) no CNPJ N., DAP/CAF Jurídica N....., com sede na (Endereço da cooperativa/associação), neste ato representado (a) por..... (nome do representante legal da cooperativa/associação), portador(a) do RG N., CPF N....., nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores Familiares Rurais que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP ou CAF/ano/Entidade Executora referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009, as Resoluções/FNDE relativas ao PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Mangueirinha/PR de de 2025 .

.....
(Nome por extenso e assinatura do representante legal da Cooperativa/Associação)

CPF N.

.....
(Carimbo da Cooperativa/Associação)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA/PR
CNPJ: 77.774.867/0001-29

ANEXO IV

PROJETO DE VENDA (MODELO FORNECEDOR INDIVIDUAL) CHAMADA PÚBLICA N. 01/2025

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA N.					
I. IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR(A) INDIVIDUAL					
3. Endereço					
II. RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
			4.1 Preço de Aquisição Unitário* (R\$)	4.2 Preço de Aquisição Total* (R\$)	5. Cronograma de entrega dos produtos
1.					
2.					
3.					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA/PR
CNPJ: 77.774.867/0001-29

4.					
5.					
6.					
6. Total do Projeto (RS)					
<i>* Preço publicado no Edital N. (o mesmo que consta na Chamada Pública).</i>					
III. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições					
de fornecimento.					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA/PR
CNPJ: 77.774.867/0001-29

ANEXO IV
PROJETO DE VENDA
(MODELO GRUPO INFORMAL)
CHAMADA PÚBLICA N. 01/2025

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA N.					
I. IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não					
II. FORNECEDORES PARTICIPANTES					
		3. DAP/CAF Física ou NIS			6. Conta Corrente
1.					
2.					
3.					



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MANGUEIRINHA/PR
CNPJ: 77.774.867/0001-29

4.					
III. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA/PR
CNPJ: 77.774.867/0001-29

ANEXO IV

PROJETO DE VENDA

(MODELO GRUPO FORMAL)

CHAMADA PÚBLICA N. 01/2025

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA N.			
I. IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
			14. N. de Associados com DAP/CAF Física ou NIS
II. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA/PR
CNPJ: 77.774.867/0001-29

ANEXO VI

TERMO DE RECEBIMENTO CHAMADA PÚBLICA N. 01/2025

Atesto que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA**, inscrita no CNPJ sob o nº 77.774.867/0001-29, representada por seu Prefeito Municipal, senhor, inscrito no CPF sob o nº, recebeu em ___/___/___ ou durante o período de ___/___/___ a ___/___/___ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es) _____ dos produtos abaixo relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor unitário	6. Valor Total (*)
7. Totais				

*Anexar notas fiscais.

Nestes termos, o(s) produto(s) entregue(s) está(ão) de acordo com o Projeto de Venda e totalizam o valor de R\$, Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está(ão) de acordo com as especificações técnicas e com os padrões de qualidade higiênico-sanitários exigidos no Edital da Chamada Pública N. 001-2025-PMM, pelo(s) qual(is) concedemos a aceitabilidade.

Mangueirinha/PR, de de 2025.

Nome por extenso e assinatura do servidor responsável pelo recebimento/conferência dos produtos

CPF/MATRÍCULA Nº.

Nome por extenso e assinatura do fornecedor ou do representante legal da associação/cooperativa

CPF N.

(Carimbo da cooperativa/associação, se for o caso)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA/PR
CNPJ: 77.774.867/0001-29

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Para
Prefeitura Municipal de Mangueirinha
CHAMADA PUBLICA Nº 001/2025 – PMM

Pelo presente instrumento, *nome do agricultor por extenso/representante da Cooperativa/Associação por extenso*, representante da Cooperativa/Associação, representante legal infra-assinado, declaro que:

() Declaramos que não fomos declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou distrital, tendo por fundamento o art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993 ou o art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;

() Declaramos que não estamos impedidas de licitar e contratar com o Município de Mangueirinha/PR nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002 e/ou do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;

() Declaramos que não fomos punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Mangueirinha/PR, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;

() Declaramos que não estamos elencados nos dispostos do Art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

() Declaramos que não estamos em processo de dissolução ou liquidação.

() Declaramos que não respondemos por prática de ato de improbidade administrativa, e o nosso(a) o sócio(a) majoritário/ cooperados, não está proibido(a) de contratar com o poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

() Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Mangueirinha/PR, ... de de 2025.

Nome por extenso e assinatura do fornecedor ou do representante legal da
associação/cooperativa

CPF N.

(Carimbo da cooperativa/associação, se for o caso)